



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 8 de Fevereiro de 2025 • Número 3686 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

PORTARIA Nº 009/2025

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DO LEMEPREV EDITAL Nº 001/2022

Vanessa Galloni Carrera e Cristiane Habermann, respectivamente Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 840 de 16 de dezembro de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 2.1 do Edital nº 001/2022, o Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que o Concurso Público do Edital nº 001/2022 foi homologado em 13/03/2023 e publicado na Imprensa Oficial do Município nº 3272;

RESOLVEM:

Artigo 1º - PRORROGAR, por dois anos, a contar de 13 de março de 2025, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal do LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme, regido pelo Edital nº 001/2022.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leme/SP, 05 de fevereiro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Saúde; CONTRATADA: ROL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE LEME LTDA; OBJETO: 5º ADITAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA; PRAZO: 12 (doze) MESES; VALOR: R\$ 65.128,40; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2021; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 21 de Janeiro de 2025.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 005/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar •

Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2025 – 08:00; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/02/2025 – 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 26/02/2025 – 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/02/2025 – 09:00; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 06 de fevereiro de 2025

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 006/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2025 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/02/2025 – 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/02/2025 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/02/2025 – 09:00H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 07 de fevereiro de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.008/2024 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 113 – CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
- valor unitário - R\$ 0,16

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.
Leme, 07 de fevereiro de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 / 2025

ALTERA O ANEXO I-B – QUADRO SUPLEMENTAR DA LEI COMPLEMENTAR Nº 618 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Art. 1º - O anexo I – B QUADRO DE CARGOS DA SAECIL, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, alterado pelas Leis Complementares nº 633, de 29 de março de 2012, 634, de 29 de março de 2012, 664, de 05 de setembro 2013 e 901, de 21 dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência
Agente Administrativo	25	II	Ensino Médio
Agente de Serviços Públicos	9	I	Ensino Fundamental
Agente Operacional	30	I	Ensino Fundamental
Analista de Tecnologia da Informação	2	IV	Superior em Graduação em Tecnologia da Informação, Graduação em Ciência da Computação, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Superior de Tecnologia em Banco de Dados, Superior de Tecnologia em gestão de Tecnologia da Informação, Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, Superior de Tecnologia em Redes de Telecomunicação, Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.
Assistente Social	1	IV	Graduação em Curso Superior de Serviço Social e Registro Profissional
Condutor de Veículo de Manutenção	11	II	EF. e C.N.H. letra “D” ou “E”.
Condutor de Veículos	8	II	EF. e C.N.H. letra “D” ou “E”.
Contador	2	XXII	Graduação em Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro Profissional
Eletricista Industrial	3	III	Curso Técnico de Eletricista Industrial
Engenheiro	5	XXII	Graduação em Curso Superior de Engenharia. Registro Profissional
Fiscal	10	II	Ensino Médio
Leiturista	15	II	Ensino Fundamental
Mecânico Industrial	5	III	Curso Técnico de Mecânica Industrial
Oficial de Manutenção	25	II	Ensino Fundamental
Operador de Captação de Água	12	II	Ensino Fundamental
Operador de Equipamentos	15	II	EF. e C.N.H. letra “D” ou “E”.
Operador de Estação	21	III	Técnico em Química. Registro Profissional
Operador de Redes	24	II	Ensino Fundamental
Procurador	3	VI	Graduação em Direito e Reg. O.A.B.
Químico	6	V	Graduação em Química e Reg. CRQ.
Técnico em Informática	2	III	Curso Técnico de Informática
Técnico em Meio Ambiente	2	III	Curso Técnico em Meio Ambiente
Tecnólogo em Saneamento	2	V	Curso Superior em Tecnólogo em Saneamento. Registro Profissional.
Tesoureiro	1	IV	Ensino Médio
Vigilante patrimonial	10	I	Ensino Fundamental

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão de Gestão de Carreiras - Exercício 2.025

Edital nº 02/2025- CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a análise dos requerimentos apresentados para fins de progressão vertical.

ATENÇÃO:
A situação “APTO” na relação abaixo não garante a progressão do servidor, pois serão aplicados os critérios e limites estabelecidos na Lei Complementar 565/09 e 806/19. Segue resultado:

Matrícula	Cargo	Situação
2108-3	Agente de Saúde	Apto
2186-5	Professor Substituto	Apto
2234-9	Professor Substituto	Apto
2236-5	Professor Substituto	Apto
2269-1	Professor Substituto	Apto
2288-8	Professor Substituto	Apto
2314-0	Professor Substituto	Apto
2315-9	Professor Substituto	Apto
2344-2	Professor Substituto	Apto
2367-1	Fonoaudiólogo Escolar	Apto
2393-0	Dentista Saúde da Família	Apto
2397-3	Dentista Saúde da Família	Apto
2400-7	Dentista Saúde da Família	Apto
2403-1	Dentista Saúde da Família	Apto
2429-5	Professor Substituto	Apto

2436-8	Professor Substituto	Apto
2438-4	Professor Substituto	Apto
2474-0	Enfermeiro de Saúde da Família	Apto
2534-8	Auxiliar de Serviços Públicos	Inapto - Curso
apresentado não é pertinente ao cargo/local (Art. 20- I- LC 565/09)		
2565-1	Professor Substituto	Apto
2623-9	PEB II	Apto
2631-0	PEB II	Apto
2635-2	PEB II	Apto
2642-5	Monitor de Educação	Apto
2743-0	Monitor de Projetos	Apto
2789-8	Auxiliar de Serviços Públicos	Apto
2803-7	PEB II	Apto
2821-5	PEB II	Apto
2823-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Apto
2828-2	Professor Substituto	Apto
2837-1	PEB II	Apto
2844-4	Professor Substituto	Apto
2851-7	Auxiliar de Serviços Públicos	Apto
2861-4	Coletor	Apto
2908-4	Varredor	Inapto - Curso
apresentado não é pertinente ao cargo/local (Art. 20- I- LC 565/09)		
2965-3	Monitor de Educação	Apto

2993-9	Professor Substituto	Apto	11809-5	Fisioterapeuta	Apto
3023-6	Professor Substituto	Apto	11824-9	Tratorista	Apto
3087-2	PEB II	Apto	11829-0	PEB I	Apto
3093-7	Agente de Saúde	Inapto - É ne-	11835-4	Agente Comunitário de Saúde	Apto
cessário o certificado de conclusão do curso. (Art. 20- §1º- LC 565/09)			11942-3	Monitor de Educação	Apto
3110-0	Pedagogo da Educação Especial	Apto	11971-7	Agente Administrativo	Apto
3115-1	Agente de Saúde	Apto	11975-0	Agente Administrativo	Apto
3120-8	Professor Substituto	Apto	11978-4	Agente Administrativo	Apto
3154-2	Vigilante Patrimonial	Apto	11981-4	Auxiliar de Serviços Públicos	Apto
3163-1	PEB II	Apto	12016-2	PEB II	Apto
3164-0	Médico	Apto	12099-5	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	Apto
8544-8	Procurador	Apto	12121-5	PEB I	Apto
8906-0	Atendente	Apto	12161-4	Oficial de Manutenção	Apto
9038-7	Diretor de Escola	Apto	12188-6	Operador de Serviços Públicos	Apto
9054-9	Auxiliar de Enfermagem	Apto	12235-1	Técnico em Enfermagem	Apto
9180-4	PEB I	Apto	12236-0	Técnico em Enfermagem	Apto
9380-7	Escriturário	Apto	12248-3	Técnico em Enfermagem	Apto
9784-5	Fiscal de Rendas	Apto	12265-3	Agente Administrativo	Apto
9816-7	Inspetor de Alunos	Apto	12298-0	Monitor de Educação	Apto
9824-8	Berçarista	Apto	12304-8	PEB I	Apto
9870-1	PEB I	Apto	12310-2	Agente Administrativo	Apto
9923-6	Monitor de Saúde - Ext	Apto	12326-9	PEB I	Apto
9953-8	PEB I	Apto	12378-1	Monitor de Educação	Apto
10218-0	PEB I	Apto	12404-4	Monitor de Projetos	Apto
10290-3	PEB I	Apto	12409-5	Monitor de Projetos	Apto
10371-3	PEB I	Apto	12415-0	Enfermeiro de Saúde da Família	Apto
10376-4	PEB I	Apto	12426-5	PEB I	Apto
10397-7	PEB I	Apto	12437-0	Monitor de Projetos	Apto
10400-0	PEB I	Apto	12477-0	Agente de serviços Públicos	Apto
10412-4	PEB I	Apto	12479-6	Técnico em Segurança do Trabalho	Apto
10423-0	PEB I	Apto	12484-2	Engenheiro Civil	Apto
10567-8	PEB I	Apto	12516-4	Psicólogo	Apto
10601-1	PEB I	Apto	12536-9	PEB II	Apto
10606-2	PEB I	Apto	12547-4	Agente Comunitário de Saúde	Apto
10750-6	PEB I	Apto	12562-8	Técnico em Informática	Apto
10752-2	PEB I	Apto	12576-8	Vigilante Patrimonial	Apto
10815-4	Motorista	Apto	12584-9	PEB II	Apto
10839-1	Fiscal de Rendas	Apto	12591-1	Assistente de Procurador	Apto
10843-0	Escriturário	Apto	12630-6	Operador de Serviços Públicos	Apto
10854-5	Escriturário	Apto	12638-1	Diretor de Escola	Apto
10897-9	Motorista	Inapto - Curso	12683-7	PEB II	Apto
apresentado não é pertinente ao cargo/local (Art. 20- I- LC 565/09)			12684-5	PEB II	Apto
10905-3	Motorista	Apto	12689-6	Psicólogo	Apto
10922-3	Escriturário	Apto	12692-6	PEB I	Apto
10937-1	Escriturário	Apto	12713-2	PEB II	Apto
10946-0	Escriturário	Apto	12715-9	Agente Comunitário de Saúde	Apto
10959-2	Diretor de Escola	Apto	12773-6	PEB II	Apto
11042-6	Assistente Social	Apto	12776-0	Agente Administrativo	Apto
11066-3	PEB I	Apto	12788-4	PEB II	Apto
11069-8	PEB I	Apto	12789-2	PEB II	Apto
11092-2	Impressor	Apto	12790-6	Agente Administrativo	Apto
11102-3	PEB I	Apto	12817-1	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	Apto
11106-6	PEB I	Apto	12820-1	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	Apto
11206-2	Inspetor de Alunos	Apto	12849-0	Professor Substituto	Apto
11269-0	PEB I	Apto	12859-7	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11301-8	PEB I	Apto	12860-0	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11310-7	Técnico em Enfermagem	Apto	12872-4	Psicólogo	Apto
11367-0	PEB I	Apto	12873-2	Psicólogo	Apto
11411-1	Atendente	Apto	12884-8	Psicólogo	Apto
11442-1	Serviços Diversos	Apto	12893-7	Operador de Serviços Públicos	Apto
11473-1	Atendente	Apto	12926-7	Operador de Serviços Públicos	Apto
11474-0	Atendente	Apto	12937-2	Técnico em Enfermagem	Apto
11530-4	Motorista	Apto	12987-9	Agente Administrativo	Apto
11547-9	Atendente	Apto	13003-6	Agente Administrativo	Apto
11569-0	Berçarista	Apto	13019-2	Terapeuta Ocupacional	Apto
11606-8	PEB II	Apto	13031-1	PEB I	Apto
11646-7	Fiscal da Vigilância Sanitária e Ambiental	Apto	13036-2	PEB II	Apto
11648-3	Telefonista	Apto	13074-5	Diretor de Escola	Apto
11649-1	Escriturário	Apto	13095-8	Professor Substituto	Apto
11654-8	Berçarista	Inapto - Curso	13101-6	PEB I	Apto
apresentado não é pertinente ao cargo/local (Art. 20- I- LC 565/09)			13102-4	PEB I	Apto
11687-4	Técnico em Enfermagem	Apto	13105-9	Professor Substituto	Apto
11694-7	Psicólogo	Apto	13123-7	Monitor de Educação	Apto
11721-8	PEB I	Apto	13128-8	Monitor de Educação	Apto
11780-3	PEB II	Apto	13136-9	Diretor de Escola	Apto
11784-6	Fonoaudiólogo	Apto	13145-8	Agente Comunitário de Saúde	Apto
11785-4	Fonoaudiólogo	Apto	13153-9	PEB I	Apto
11805-2	Fisioterapeuta	Apto	13159-8	PEB I	Apto
11806-0	Fisioterapeuta	Apto	13161-0	PEB I	Apto

13166-0	Agente Comunitário de Saúde	Apto	14207-7	Monitor de Projetos	Apto
13169-5	Agente Comunitário de Saúde	Apto	14213-1	Agente Administrativo	Apto
13211-0	Educador Esportivo	Apto	14214-0	Monitor de Projetos	Apto
13212-8	Educador Esportivo	Apto	14235-2	PEB I	Apto
13216-0	Técnico em Farmácia	Apto	14261-1	Monitor de Projetos	Apto
13218-7	Técnico em Farmácia	Apto	14273-5	Técnico em Farmácia	Apto
13224-1	Monitor de Educação	Apto	14283-2	Agente Comunitário de Saúde	Apto
13227-6	Tratador de animais	Apto	14288-3	Técnico em Segurança do Trabalho	Apto
13268-3	Farmacêutico	Apto	14318-9	PEB I	Apto
13283-7	Psicólogo	Apto	14328-6	Professor Substituto	Apto
13285-3	Agente de Serviços Públicos	Apto	14330-8	PEB I	Apto
13301-9	Analista de Gestão Municipal	Apto	14370-7	Contador	Apto
13331-0	Monitor de Educação	Apto	14372-3	Agente de Fiscalização Municipal	Apto
13342-6	Monitor de Educação	Apto	14379-0	Assessor Jurídico	Apto
13373-6	Tratador de animais	Apto	14388-0	Agente de Serviços Públicos	Apto
13380-9	Técnico em Farmácia	Apto	14395-2	Engenheiro Ambiental	Apto
13386-8	Agente Comunitário de Saúde	Apto	14398-7	Assessor Jurídico	Apto
13396-5	Monitor de Educação	Apto	14403-7	Agente Administrativo	Apto
13398-1	Monitor de Educação	Apto	14433-9	Agente de Fiscalização Municipal	Apto
13417-1	PEB I	Apto	14461-4	Vigilante Patrimonial	Apto
13442-2	PEB II	Apto	14472-0	PEB I	Apto
13443-0	PEB II	Apto	14480-0	Agente de serviços Públicos	Apto
13444-9	PEB II	Apto	14484-3	Agente de Fiscalização Municipal	Apto
13447-3	PEB II	Apto	14488-6	Técnico em Enfermagem	Apto
13452-0	PEB I	Apto	14493-2	Agente Administrativo	Apto
13453-8	Agente Administrativo	Apto	14503-3	Enfermeiro	Apto
13454-6	Agente Administrativo	Apto	14506-8	Enfermeiro	Apto
13469-4	Agente Administrativo	Apto	14513-0	Técnico em Enfermagem	Apto
13471-6	Técnico em Informática	Apto	14515-7	Técnico em Enfermagem	Apto
13505-4	Agente Administrativo	Apto	14517-3	Enfermeiro de Saúde da Família	Apto
13522-4	Diretor de Escola	Apto	14536-0	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	Apto
13563-1	PEB I	Apto	14537-8	Técnico em Farmácia	Apto
13579-8	PEB I	Apto	14564-5	Técnico em Enfermagem	Apto
13592-5	PEB I	Apto	14594-7	Enfermeiro (180horas)	Apto
13599-2	PEB I	Apto	14625-0	Técnico em Enfermagem	Apto
13601-8	PEB I	Inapto - O certi-	14637-4	Motorista	Apto
ficado apresentado não atende as exigências da legislação em vigor LC 806/19 Art. 31.			14651-0	Fiscal da Vigilância Sanitária e Ambiental	Apto
13617-4	Monitor de Educação	Apto	14657-9	Farmacêutico	Apto
13648-4	Analista de TI	Apto	14661-7	PEB I	Apto
13663-8	Operador de Serviços Públicos	Apto	14667-6	Professor Substituto	Apto
13685-9	Monitor de Educação	Apto	14670-6	Professor Substituto	Apto
13695-6	Enfermeiro	Apto	14676-5	PEB I	Apto
13708-1	Enfermeiro	Apto	14677-3	PEB I	Apto
13712-0	Agente Administrativo	Apto	14683-8	Inspetor de Alunos	Apto
13715-4	Odontólogo de Saúde da Família	Apto	14685-4	Vigilante Patrimonial	Apto
13718-9	PEB I	Apto	14686-2	Monitor de Projetos	Apto
13789-8	Monitor de Educação	Apto	14687-0	PEB I	Apto
13810-0	Monitor de Educação	Apto	14688-9	PEB I	Apto
13821-5	Monitor de Educação	Apto	14695-1	Agente Administrativo	Apto
13868-1	PEB I	Apto	14702-8	PEB I	Apto
13874-6	PEB I	Apto	14703-6	Monitor de Projetos	Apto
13876-2	PEB I	Apto	14705-2	Monitor de Educação	Apto
13880-0	PEB I	Apto	14712-5	Monitor de Educação	Apto
13886-0	PEB I	Apto	14716-8	PEB I	Apto
13887-8	PEB I	Apto	14717-6	PEB I	Apto
13905-0	Agente Administrativo	Apto	14718-4	PEB I	Apto
13923-8	Técnico em Enfermagem	Apto	14719-2	PEB I	Apto
13926-2	Odontólogo	Apto	14721-4	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	Apto
13929-7	Técnico em Enfermagem	Apto	14722-2	Motorista	Apto
13934-3	Técnico em Enfermagem	Apto	14723-0	Professor Substituto	Apto
13962-9	Psicólogo	Apto	14726-5	Educador Esportivo	Apto
13972-6	Psicólogo	Apto	14728-1	Assessor Jurídico	Apto
13973-4	Agente de Fiscalização Municipal	Apto	14729-0	Monitor de Projetos	Apto
13981-5	Inspetor de Alunos	Apto	14732-0	Monitor de Educação	Apto
13985-8	Engenheiro Civil	Apto	14736-2	Agente de Serviços Públicos	Apto
14058-9	PEB II	Apto	14739-7	Agente de Controle de Vetores	Apto
14070-8	Agente de Serviços Públicos	Apto	14741-9	Professor Substituto	Apto
14081-3	Enfermeiro de Saúde da Família	Apto	14744-3	Diretor de Escola	Apto
14085-6	Agente Administrativo	Apto	14748-6	Monitor de Projetos	Apto
14086-4	Agente Administrativo	Apto	14749-4	PEB I	Apto
14098-8	Vigilante Patrimonial	Apto	14752-4	Motorista	Apto
14100-3	PEB II	Apto	14759-1	Agente de Controle de Vetores	Apto
14144-5	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	Apto	14760-5	Agente de Serviços Públicos	Apto
14148-8	Monitor de Projetos	Apto	14762-1	Agente Administrativo	Apto
14164-0	Engenheiro Civil	Apto	14763-0	Técnico em Informática	Apto
14185-2	PEB I	Apto	14765-6	Professor Substituto	Apto
14196-8	Agente Administrativo	Apto	14771-0	PEB I	Apto
14203-4	Agente Administrativo	Apto	14772-9	Técnico em Enfermagem	Apto
			14776-1	Fisioterapeuta	Apto

14777-0	Agente de serviços Públicos	Apto
14784-2	Agente Administrativo	Apto
14785-0	Psicólogo	Apto
14787-7	Monitor de Educação	Apto
14789-3	Psicólogo	Apto
14791-5	Fisioterapeuta	Apto

Renata da Silva Rebelato
Departamento de Gestão de Pessoas

André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) transformador a seco, trifásico, com potência nominal de 750 kVA, tensão primária 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto do certame à empresa GFE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (CNPJ: 04.756.153/0001-14), e homologo o resultado do processo. Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Formalize-se o Contrato nos termos do Edital.

Leme, 7 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

AVISO DA 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de válvulas borboletas concêntricas automatizadas com atuadores elétricos e comandadas remotamente via IHM, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

A SAECIL comunica aos interessados que ocorreram alterações na descrição dos Itens 01 e 02 do objeto do presente certame, as quais estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos: www.saecil.com.br/licitacoes (SAECIL); www.novobmmnet.com.br (BBM); e www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP). Devido às modificações, as novas datas do certame passam a ser: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10/02/2025 até às 18h00 do dia 24/02/2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 10h00 do dia 25/02/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h01 do dia 25/02/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 05 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2025.

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Nadia Rafaela Mourao Azevedo 34870273802.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 06/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lubrificação, a serem executados nos veículos pertencentes a frota desta Autarquia, em conformidade com o anexo I - termo de referência.

VALOR: R\$ 47.080,00 (Quarenta e sete mil, oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

Leme, 06 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

INTIMAÇÃO

Senhora DANIELLE DE PAULA FORNAZIN

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado (a) pela Portaria nº 1039/2023, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 27 de Fevereiro de 2025, às 14hs, na sede desta Comissão – Rua Doutor Armando Salles de Oliveira nº 1.085, 3º andar - Centro, nesta cidade e Comarca, na Sala de Audiência, para o seu interrogatório, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

Valério Braido Neto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Do estatuto do Servidor Público

Art. 121. Ao servidor público de que trata esta Lei são proibidas as seguintes condutas:

... VII - alterar ou omitir no todo ou em parte, informação constante em documento público, com o intuito de criar direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade; ...

Art. 164. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo ilícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Do Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Penal - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§1ºAs penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 10/2025
Dispensa de Licitação nº 08/2025

DESPACHO

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 10/2025, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) QUILOS DE CAFÉ EM GRÃOS, COM GRÃOS SELECIONADOS E TORRA MÉDIA/CLÁSSICA, INDUSTRIALIZADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME com a empresa SUPERMERCADO GIZOTTI LTDA, CNPJ: 48.635.551/0001-58, que apresentou o menor valor global de R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 05 de fevereiro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Ordem de Serviço nº 08/2025
Dispensa de Licitação nº 09/2025

DESPACHO

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 08/2025, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE CABOS PARA MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/ SP com a empresa PAULO VALDIR SACCHI ME, CNPJ: 56.556.830/0001-54, que apresentou o menor valor global de R\$ 100,00 (cem reais), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 05 de fevereiro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ERRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da Errata do Despacho de Compra Direta referente a Ordem de Serviço nº 09/2025, tendo em vista a constatação de erro material de digitação, na publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, do dia 22 de janeiro de 2025, na página 13:

Onde se lê:
R. R. BARBOSA ME, CNPJ: 07.541.221/0001-16
Leia-se:
R. R. BARBOSA ME, CNPJ: 07.541.221/0002-05.

CÍNTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

Ordem de Serviço nº 12/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025

DESPACHO

Respaldo no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objeto da Ordem de Serviço nº 12/25, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME”, com a empresa UNIVERSIDADE DE DIREIRO PÚBLICO LTDA., CNPJ 35.883.382/0001-23, no valor de R\$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e cumpra-se.
Leme, 06 de fevereiro de 2.025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

NOTIFICAÇÃO

Leme, 07 de janeiro de 2024.

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 - CONTRATOS N.º 312/2023 E N.º 366/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LEME.
CONTRATADA/NOTIFICADA: TROUPE BRASIL LTDA. - CNPJ: 66.106.600/0001-47.

A Contratada participou da Tomada de Preços n.º 006/2023; sagrou-se vencedora e firmou Contrato nº 312/2023 e 1º Aditamento - Contrato nº 366/2024 com a Secretaria de Meio Ambiente.

Na data de 20/12/2024, a Secretaria de Meio Ambiente encaminha relatório de irregularidades na execução contratual, através do Memorando nº 59.433/24, assinado pelos engenheiros ambientais (anexo).

O Exmo. Sr. Prefeito, tomando ciência dos apontamentos, determinou a notificação da Contratada (despacho nº 4), e após o despacho do fiscal de contrato de 06/01/2025, o Departamento de Licitações providenciou a presente notificação.

Conforme relatório inserido no despacho inaugural do Memorando nº 59.433/24, a empresa Troupe Brasil Ltda, deixou de cumprir diversas obrigações contratuais, sendo constatado pelo fiscal do contrato irregularidades gravíssimas, com a inexecução parcial ou total dos seguintes itens:

a)drenagem de águas pluviais;

- b)manutenção do reservatório e coleta de líquidos percolados, gerando autos de infrações de penalidades de multas pela CETESB;
- c)vigilância patrimonial;
- d)levantamento topográfico;
- e)fornecimento de equipe de serviços gerais, encarregado e engenheiro;
- f)relatório previsional de execução dos serviços;

Considerando o apresentado, constata-se que as falhas apontadas é uma prática reiterada da empresa, acarretando inúmeros prejuízos ao regular funcionamento do aterro sanitário municipal e, por consequência, ao meio ambiente, pois o aterro continua contaminando o solo e as águas subterrâneas. A atitude da Contratada é passível de aplicação de medidas severas para evitar mais danos ao aterro sanitário do Município de Leme.

Nesse sentido:

Apelação Cível – Contrato Administrativo rescindido unilateralmente pelo Município – Ação declaratória de nulidade de ato administrativo cumulada com cobrança – Sentença de improcedência da demanda e procedência da reconvenção, condenando-se o autor ao pagamento de indenização ao Município – Recurso pelo autor – Desprovemento de rigor – Rescisão contratual e a aplicação de penalidade ao autor que foram precedidas do regular processo administrativo, tendo sido oportunizada ampla defesa e pleno exercício do contraditório pelas partes – Cerceamento de defesa – Não ocorrência – Produção de prova pericial que não se justificaria no caso, suficientemente instruído pela prova documental – Autor que que deixou de aderir ao cronograma pactuado, executou diversos trechos da obra em desacordo com o projeto e, por fim, deixou de garantir a integridade da obra, destruída com as chuvas previstas para o período, conduta que justifica a rescisão, bem como a condenação ao reembolso da diferença desembolsada pelo Município para conclusão da obra – Inteligência dos arts. 77, 78 e 80 da Lei 8.666/93 – R. sentença mantida – Recurso desprovido. (TJ-SP - Apelação Cível: 10093366120218260297 Jales, Relator: Sidney Romano dos Reis, Data de Julgamento: 10/09/2024, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 10/09/2024) (grifo nosso).

APELAÇÃO – AÇÃO ANULATÓRIA – DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – MULTA ADMINISTRATIVA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Pre-tensão inicial da autora voltada à declaração de nulidade de penalidades administrativas lavradas em seu desfavor pela Municipalidade de Santo André em decorrência de suposto descumprimento de obrigações constantes de contrato administrativo - Impossibilidade – Descumprimento contratual evidenciado em procedimento administrativo regular e em atendimento às garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório – Sanção aplicada em conformidade com o contrato celebrado e de forma razoável, não havendo qualquer desproporcionalidade em seu valor – Precedentes deste c. Tribunal de Justiça – Sentença mantida. Recurso não provido. (TJ-SP - AC: 10237201020168260554 SP 1023720-10.2016.8.26.0554, Relator: Paulo Barcellos Gatti, Data de Julgamento: 12/08/2019, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/08/2019) (grifo nosso).

Apelação Cível. Anulatória de ato administrativo. Licitação. Desistência da proposta pela vencedora após a habilitação. Aplicação dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 Legalidade da multa de 20% sobre o valor do contrato prevista no instrumento convocatório (edital). Ausência de violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Honorários advocatícios bem fixados em 1º Grau Recurso improvido. (TJ-SP - APL: 00027260920088260699 SP 0002726-09.2008.8.26.0699, Relator: Castilho Barbosa, Data de Julgamento: 10/09/2013, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 13/09/2013) (grifo nosso)

Resta configurado ainda, que as atitudes da Contratada ensejam motivos para a Administração rescindir o contrato conforme artigos 58, II, 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93, além da necessidade de aplicação das sanções cabíveis, garantido, por evidente, seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Pelo exposto, diante do fato da operação do aterro sanitário ser de interesse coletivo, que não poderia ser interrompida ou executada com falhas, e que a atitude REITERADA da empresa configura descumprimento/inexecução parcial do contrato, ensejando a aplicação das sanções previstas no contrato firmado, fica a TROUPE BRASIL LTDA. - CNPJ: 66.106.600/0001-47, NOTIFICADA a promover a IMEDIATA REGULARIZAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DO EDITAL, PODENDO ESTA MULTA CHEGAR ATÉ 30% CONFORME CLÁUSULA 18 - DAS PENALIDADES (CONTRATO PRINCIPAL), facultando-se ainda à Administração, a rescisão unilateral do contrato, com aplicação da sanção de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos ou até declaração de inidoneidade diante do assunto de extrema importância (prejuízo ao meio ambiente/interesse coletivo), respeitados os requisitos legais.

Fica a Notificada ciente ainda, de que a aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer falha cometida pela Contratada.

Por fim, a Secretaria de Meio Ambiente comunica que as irregularidades inseridas no relatório (anexo) estão sendo analisadas conjuntamente com o Controle Interno do Município de Leme, o qual deve prestar informações ao Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prazo para defesa prévia - 5 dias úteis.

Atenciosamente

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

À
TROUPE BRASIL LTDA.
SR. ABRAÃO MICHELON SAMPAIO